

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015. Senhor Presidente, Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente projeto de lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 20.416,00 (vinte mil quatrocentos e dezesseis Reais), relativo a despesa da Secretaria de Município da Saúde.

O presente consiste na reprogramação de custeios de ações e serviços de saúde no mesmo bloco de financiamento, no qual há saldo financeiro disponível, conforme o disposto na Portaria GM N. 1.073 de 23 de julho de 2015 e na Portaria n°. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, que será reprogramado no seguinte Bloco:

Atenção Básica constituído pelo componente Piso da Atenção Básica Variável, no qual temos o saldo de R\$ 20.220,24 (vinte mil duzentos e vinte Reais e vinte e quatro centavos) disponível no subcomponente chamado Fator de Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas.

No entanto, o valor disponível neste subcomponente será reprogramado dentro do mesmo bloco para um outro subcomponente, chamado Saúde da Família, para custear os pagamentos de Terceiros Pessoa Jurídica e Pagamento de Material de consumo das Estratégias da Saúde da Família – ESFs.

Esta reprogramação do recurso proveniente da saúde indígena (Fundo Nacional de Saúde), se faz necessário, pelo fato de que a comunidade indígena que encontrava-se instalada às margens da BR 290, Km 299, Irapuá, se mudaram para o município de Cachoeira do Sul-RS.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 29 de outubro de 2015.

Otomar Vivien,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI №.: <u>3954</u> /2015.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.416,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no recurso 4550 — Fator incentivo povos indígenas no valor total de R\$ 20.416,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0041.2.129 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF

3.3.20.93 - Indenizações restituições - R\$ 195,00

3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 8.000,00

3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 12.221,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

- a) O excesso de arrecadação e acordo com art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 1.133,00 no recurso 4550 Fator incentivo povos indígenas;
- b) A redução no valor de R\$ 19.283,00 no recurso 4550 Fator incentivo povos indígena, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE 10.02.10.423.0042.2.134 – AUXILIO AOS POVOS INDÍGENAS (929) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 14.281,00 (931) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.002,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos......dias do mês de...... do ano de 2015.

Otomar Vivian Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3954/2015 ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.416,00 (vinte mil e quatrocentos e dezesseis reais) nas funções programáticas da Secretaria de Município da Saúde, descrito no art. 1º do Projeto.

Informa o Projeto, que servirão de recursos para a cobertura dos referidos créditos, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.133,00 no recurso 4550 e por redução, no valor de R\$ 19.283,00 no recurso 4550, nas funções programáticas daquela Secretaria descritas no seu artigo segundo.

O artigo 3º do Projeto esclarece que seu objetivo é de apenas adequar o Orçamento para a cobertura das despesas da referida Secretaria.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, dispondo que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 167, incs. V e VI estabelece que é vedada a abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização legislativa e proíbe a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

O art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo, exigência esta prevista também nos artigos 40 e seguintes da Lei da Despesa Pública (Lei Federal nº 4320/64).

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade, devendo prosseguir nos seus trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parécer, s.m.j.

Caçapava 🕉 Sul, 06 de novembro de 2015

Bel. Luiz Pinto Torres Assessor Jurídico

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3954/2015

Autor: Poder Executivo

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$20.416,00, e dá outras providências".

Parecer CCJ

Relator	Peter Linhares	SD	×	M
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X	(D)
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB	\sim	100

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2015